

CONCURSO ANEXO DA BIBLIOTECA NACIONAL



EDITAL



MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL



EDITAL DE CONCURSO

CONCURSO NACIONAL DE PROJETOS PARA O ANEXO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL -FBN

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL** (“**FBN**”), com sede na Avenida Rio Branco, 219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.176.679/0001-99 (“**Entidade Promotora**”) e o **DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - IAB/RJ**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.818.600/0001-10, com sede na Rua Dois de Dezembro, nº. 41, com entrada suplementar pela Rua do Pinheiro, nº. 10 (“**Entidade Organizadora**”), por delegação da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP**, sociedade de economia mista municipal da cidade do Rio de Janeiro, com sede na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.628.243/0001–95, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CDURP e o IAB/RJ em 3 de julho de 2014 (instrumento contratual n.º 014/2014), em conformidade com o Processo Administrativo n.º 001/800.188/2013 de 30 de dezembro de 2013, vêm, por meio deste Edital, dar conhecimento público do regulamento para o Concurso Nacional de Projeto de Arquitetura para o Anexo da Fundação Biblioteca Nacional localizado na região do Porto Maravilha (“**Concurso**”).

O presente Concurso será realizado nos termos determinados pelas normas gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme alterada, Lei Federal n.º 12.738, de 31 de dezembro de 2010, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - Lei Municipal nº 207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13/09/90, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF) aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, consolidado pelo Decreto 15.350/96, e demais regras aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, normas que todos os participantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

ÍNDICE

1. OBJETO
2. COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
3. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO
6. VISITAS ÀS ÁREAS
7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
8. ENTREGA DOS TRABALHOS
9. COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
11. PREMIAÇÃO
12. CONTRATAÇÃO
13. PENALIDADES
14. VALOR DA CONTRATAÇÃO
15. CRONOGRAMA
16. DISPOSIÇÕES FINAIS
17. FORO

1 OBJETO

1.1 Trata-se de Concurso Nacional para a seleção da melhor proposta arquitetônica, a ser apresentada em nível de Estudo Preliminar (“**Trabalho**”) contemplando a adequação e ampliação do prédio do antigo armazém de grãos e seu respectivo entorno em Anexo do Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional / **FBN**, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência, parte integral do presente Edital como Anexo I, e [posterior] contratação do vencedor para desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste Edital.

1.2 Os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas, sendo, entretanto, obrigatório atender às determinações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos ao presente Edital (o edital e seus anexos, conjuntamente referidos como “**Edital**” ou “**Bases do Concurso**”).

2 COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

2.1 A Coordenadora Geral do Concurso é a Arquiteta Norma Maron Taulois, inscrita no CAU-BR sob o nº A0445-6.

3 ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

3.1 O Concurso, de âmbito nacional, será regido por este Edital, pelos preceitos técnicos das normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para organização de concursos de arquitetura e urbanismo, e atenderá as disposições da Lei Federal n.º 12.738, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto, e a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme alterada.

3.2 Este Concurso ocorrerá em etapa única, sendo que os Trabalhos apresentados devem conter informações suficientes, ainda que sucintas, para perfeita compreensão das propostas em atendimento ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O Concurso é aberto a todos os arquitetos legalmente habilitados para o exercício da profissão conforme estabelece a Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, desde que estejam em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (“CAU-BR”).

4.2 Estão impedidos de participar deste concurso:

- a) Os funcionários integrantes dos quadros da FBN;
- b) Os funcionários integrantes dos quadros da CDURP;
- c) Os Membros do Conselho Administrativo do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB/RJ) e do Conselho Administrativo da Direção Nacional do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB/DN);
- d) Os Participantes da Coordenação deste Concurso, seu Coordenador, os membros da Comissão Organizadora, os integrantes da Comissão Julgadora, os Consultores, os Colaboradores e outros contratados para este Concurso; e
- e) Os Sócios formais e parentes em primeiro grau de consanguinidade ou afinidade das pessoas indicadas nos itens acima.

4.3 A participação neste Concurso poderá ser individual ou por equipe. No caso de participação por equipe, esta será representada para todos os fins exclusivamente pelo arquiteto responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho (“**Arquiteto Responsável**”), observados os requisitos do item 4.1 em relação a todos os integrantes da equipe. A Entidade Organizadora, a Entidade Promotora e a CDURP não são responsáveis pelas relações de trabalho ou qualquer outra modalidade de contratação, parceria ou vínculo existente entre o Arquiteto Responsável e os demais membros da equipe.

4.4 O Arquiteto Responsável e os demais membros de sua equipe, quando aplicável, somente poderão vincular-se a um único Trabalho no Concurso. É vedada a participação de um mesmo profissional na apresentação de mais de um projeto, ainda que através de coautoria, colaboração ou consultoria, independentemente do grau de participação.

4.5 Na hipótese de constatar-se, após a abertura dos envelopes de identificação, a participação de um mesmo profissional em mais de um projeto, isoladamente ou em equipe, os

respectivos Trabalhos serão desclassificados automaticamente, não podendo fazer jus a premiações ou distinções que eventualmente lhes tenham sido atribuídos.

4.6 Os nomes dos autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe serão relacionados obrigatoriamente na Ficha de Identificação (Anexo III), devidamente assinada pelo Arquiteto Responsável pela inscrição.

4.7 Até a divulgação final dos resultados, a Coordenação do Concurso obriga-se a manter o anonimato dos concorrentes, que somente terão revelada sua identidade na sessão de divulgação final dos resultados.

5 INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Inscrições

A inscrição será realizada exclusivamente em nome de um único arquiteto (Pessoa Física), que será o responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho para efeito das obrigações estabelecidas nas Bases do Concurso.

5.2 Prazo

O período para postagem com a documentação impressa ou recebimento pela Entidade Promotora dos e-mails referentes às inscrições no Concurso se iniciará às 12h00 do dia 8 de setembro de 2014 e se encerrará às 18h00 do dia 24 de outubro de 2014.

5.3 Forma e Ficha de Inscrição

5.3.1 As inscrições serão realizadas através da Ficha de Inscrição (Anexo II) obtida no portal do Concurso - concursoanexobn.iabRJ.org.br – e que deverá ser encaminhada à sede do IAB-RJ via postal através dos Correios na modalidade AR (Aviso de Recebimento) e endereçada à:

Coordenação do Concurso
Instituto de Arquitetos do Brasil / IAB/RJ
Rua do Pinheiro, 10, Flamengo
CEP 22220-050 – Rio de Janeiro – RJ,

É aceita a inscrição através do e-mail concursoanexobn@iabRJ.org.br seguida de remessa da respectiva da Ficha de Inscrição, via Correios, por AR / Aviso de Recebimento.



5.3.2 A Ficha de Inscrição deverá vir acompanhada dos documentos abaixo relacionados, necessários à homologação da inscrição:

- a) Certidão de Registro e Quitação do CAU-BR ou
Cópia da carteira e do comprovante de regularidade com o CAU; e
- b) Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

5.3.3 Concretizada a inscrição, será fornecido ao concorrente, por meio eletrônico, o Edital, o Termo de Referência e todos seus demais Anexos, bem como a senha para acesso à área restrita do portal do Concurso. A senha será enviada aos inscritos através de e-mail.

5.4 Taxa de Inscrição

O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00** (sessenta reais), a ser paga somente através de depósito bancário em favor de:

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.818.600/0001-10
Banco do Brasil - Agência nº 1251-3 (Rua da Assembleia)
Conta Corrente nº 32688-7

5.5 Ficha de Identificação

5.5.1 A Ficha de Identificação (Anexo III) deverá ser apresentada no ato da entrega do Trabalho contendo, obrigatoriamente, na hipótese de trabalho de equipe, o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) coautor(es), colaborador(es) e consultor(es) do Trabalho apresentado, e será assinada somente pelo Arquiteto Responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho, que atestará a fidelidade e a veracidade das informações prestadas.

5.5.2 Todos os arquitetos inscritos reconhecem que o Arquiteto Responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho que vier a obter a primeira colocação no presente Concurso deverá indicar uma pessoa jurídica, devidamente registrada no CAU e que tenha regularidade tributária, fiscal, financeira e jurídica nos termos da legislação vigente, para assinatura do Contrato constante do Anexo V conforme especificado no item 12.

5.5.3 Juntamente com a Ficha de Identificação (Anexo III), o Arquiteto Responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho deverá apresentar uma Declaração contendo o seu compromisso expresso de indicar uma pessoa jurídica apta, nos termos deste Edital e da legislação em vigor, a celebrar o Contrato constante do Anexo V, com a FBN, na hipótese daquele arquiteto sagrar-se vencedor do Concurso.

6 VISITAS À ÁREA DE PROJETO

6.1 Os inscritos no Concurso poderão participar de visitas guiadas pela Coordenação do Concurso e pela FBN ao prédio Anexo e à Sede da FBN nos dias 22 e 29 de setembro e dia 01 de outubro de 2014, com início no portão da Avenida Binário no horário de 10h:30, observado o máximo de 15 (quinze) visitantes por encontro.

O portal do Concurso disporá de material fotográfico das instalações referente ao prédio Anexo e à Sede da FBN para utilização pelos participantes no desenvolvimento de seus Trabalhos.

6.2 As visitas são **opcionais e reservadas** aos candidatos já inscritos, devendo ser agendada junto à Entidade Organizadora, através do telefone 21 2557-4480 ou 2557-4192 em horário entre 10h30 e 18h00.

7 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os inscritos poderão formular pedidos de esclarecimentos relativamente às Bases do Concurso, no período compreendido entre os dias 08/09/2014 e 10/10/2014.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente através da internet na área restrita do portal do Concurso:

<http://concursoanexobn.iabnj.org.br>

7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão fornecidas entre 12/10/2014 e 17/10/2014, pela Coordenação do Concurso, via internet, e estarão acessíveis a todos os inscritos na área restrita do portal do Concurso, observado o sigilo dos nomes dos consultores e as disposições deste Edital.

7.4 A Coordenação do Concurso, por iniciativa própria, poderá encaminhar aos inscritos outras informações complementares sempre que julgar necessário, observando o estabelecido neste Edital.

7.5 Os esclarecimentos prestados pela Coordenação do Concurso aos inscritos, bem como informações suplementares, passarão a integrar as Bases do Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar periodicamente o conteúdo do portal do Concurso na internet.

8 ENTREGA DOS TRABALHOS

8.1 Os Trabalhos deverão ser encaminhados à sede do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil / IAB/RJ, aos cuidados da Coordenação do “Concurso Anexo da FBN”, para o endereço indicado no **item 5.3.1**, via postal, ou através de empresas transportadoras, proibida qualquer outra forma para remessa e recebimento.

8.2 O prazo limite para o recebimento dos Trabalhos na sede do IAB/RJ **encerra-se às 18h00 do dia 7 de novembro de 2014**.

8.3 A Coordenação do Concurso e a Comissão Julgadora **não aceitarão** nenhum Trabalho após a data e horário acima.

8.4 A Coordenação do Concurso apenas receberá os Trabalhos encaminhados ao **IAB-RJ** em volume único contendo, obrigatoriamente, envelopes que atendam às exigências indicadas neste Edital com a seguinte documentação, condição essencial para a habilitação do candidato ao Concurso:

- Ficha de Identificação - Anexo III - corretamente preenchida;
- Pranchas Impressas com o Trabalho, em formato A1;
- Cópias em formato A3 das Pranchas Impressas; e
- Mídia Digital.

8.5 Cada documento acima referido deverá ser entregue em **sua própria embalagem**, agrupados dentro de um único volume, conforme mencionado no **item 8.4** supra, e conforme as especificações deste Edital. A forma de entrega e apresentação dos Trabalhos visam à padronização das propostas dos concorrentes, a fim de garantir as condições de sigilo e a avaliação isenta da Comissão Julgadora.

8.5.1 Ficha de Identificação – Anexo III

- A Ficha de Identificação deverá estar corretamente preenchida e assinada pelo Arquiteto Responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho, conforme disposto acima, e será entregue em envelope lacrado, específico para esta finalidade, na cor parda, em **formato A5**, com a seguinte expressão: “Ficha de Identificação”.
- Os envelopes lacrados com as Fichas de Identificação só serão abertos no ato público de divulgação dos resultados do Concurso, ao final do concurso.

8.5.2 Pranchas Impressas com o Estudo Preliminar

- Será apresentado um conjunto com número exato de 6 (seis) pranchas, numeradas de 01 a 06, em formato A1 (841mmX 594 mm), de acordo com as especificações e modelo do Anexo IV.
- Desenhos e textos poderão ser produzidos em qualquer técnica instrumental e/ou processo gráfico, com total liberdade de composição e representação (fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos), restando proibida a apresentação de anexos.
- As pranchas serão Impressas em papel branco de gramatura mínima de 90gr; e fixadas em bases semirrígidas, tipo “pluma”, nas mesmas dimensões das pranchas, com a espessura em torno de 5mm para facilitar montagem da exposição dos Trabalhos;
- O conjunto de 6 (seis) pranchas deverá ser acondicionado em embalagem de papel pardo, com a seguinte inscrição: “**Pranchas Impressas - CONCURSO ANEXO DA**

BN". Para proteção do Trabalho, este conjunto poderá ser envolvido em plástico bolha sob o papel pardo.

8.5.3 Cópias em Formato A3 das Pranchas A1

- Será apresentada a versão reduzida das 6 (seis) pranchas A1 no formato A3 (420mm x 297mm), impressas em papel branco, gramatura mínima de 90 gr. As pranchas A3 **não podem** ser fixadas em nenhuma base rígida ou semirrígida;
- O conjunto de cópias em formato A3 deverá ser acondicionado em embalagem exclusiva de papel pardo, com a e inscrição: "**PRANCHAS A3**", e inserido na embalagem geral.

8.5.4 Mídia Digital

- Será apresentado CD ou DVD contendo as versões digitais, das 6 (seis) pranchas, contendo os arquivos originais correspondentes aos formatos A1 e A3;
- Os arquivos digitais das 6 (seis) pranchas também serão apresentados em extensão *.jpg*, com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels*.
- O CD ou DVD deverá conter ainda:
 - i. foto digital do **Profissional Responsável** e da **Equipe** (opcional), em formato *.jpg* com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels* para eventual divulgação.
 - ii. texto em Word descritivo da proposta em português e inglês - máximo 2.000 caracteres cada, com espaços - e 03 (três) imagens representativas em formato *.jpg* com resolução de 300 *dpi* e largura máxima de 600 *pixels*. Estas imagens poderão ser utilizadas pela Entidade Organizadora ou pela Entidade Promotora para divulgação e outros fins, podendo ser editadas, desde que preservada a integridade do seu conteúdo.

- O CD ou DVD será entregue em envelope lacrado, específico para esta finalidade, na cor parda, em formato A5, com a inscrição: “**Mídia Digital**” e inserido na embalagem geral.

8.6 Condições Gerais para Entrega

8.6.1 Os envelopes contendo os CDs ou DVDs permanecerão lacrados, sendo abertos somente após a divulgação do resultado do Concurso.

8.6.2 As embalagens dos conteúdos descritos no item 8.5 acima (Ficha de Identificação, Pranchas Impressas com o Estudo Preliminar, Cópias em formato A3 das Pranchas Impressas e Mídia Digital) não poderão trazer registro de qualquer tipo de identificação, tais como nomes, símbolos, marcas ou logomarcas, sob pena de desclassificação por identificação indevida e quebra de sigilo.

8.6.3 O volume formado pelo conjunto de todas as embalagens deverá ser lacrado em papel pardo, opaco (*kraft*), endereçado e enviado conforme estabelecido nesta Cláusula Oitava. Somente nesta embalagem final poderá constar o nome e o endereço do remetente.

8.6.4 Sob nenhum pretexto serão recebidos os Trabalhos que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazos determinados neste Edital.

8.6.5 Estes documentos permanecerão sob a responsabilidade da Entidade Organizadora, aos cuidados do Coordenador do Concurso. As pranchas recebidas serão disponibilizadas pela Entidade Organizadora para a Comissão Julgadora, ficando o restante do material de cada proposta guardado até o ato de Divulgação do Resultado do Concurso, conforme este Edital.

9 COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO

9.1 Condições Gerais que antecederão ao Julgamento

9.1.1 Findo o prazo de recebimento dos Trabalhos, a Coordenação do Concurso procederá à contagem, registrará e verificará o número de participantes e datas de entrega, separará e

listará casos de descumprimento das Bases do Concurso no que tange à entrega dos Trabalhos.

9.1.2 Em seguida, em condições de absoluto sigilo, um representante da Entidade Organizadora, que não faça parte da Comissão Julgadora deste Concurso, procederá à abertura das embalagens externas (volume único referido no item 8.6.3) e entregará os pacotes, sem qualquer identificação, ao Coordenador do Concurso, que nesta oportunidade fará a organização dos Trabalhos concorrentes e os numerará com um código para, em seguida:

- (i)** Destacar os envelopes lacrados com as inscrições “Ficha de Identificação” e “Mídia Digital”;
- (ii)** Abrir as embalagens com as inscrições “Pranchas Impressas com o Estudo Preliminar” e “Cópias em Formato A3 das Pranchas Impressas”;
- (iii)** Identificar os envelopes com as inscrições “Ficha de Identificação” e “Mídia Digital” (mantendo-os lacrados) e cada uma das Pranchas e Cópias em Formato A3 correspondentes, com uma mesma numeração, assegurando-se da inexistência de marcas identificadoras nas mesmas;
- (iv)** Separar e listar os casos de descumprimento às Bases do Concurso;
- (v)** Enviar à Comissão Julgadora as embalagens referidas no item ‘ii’ supra; e
- (vi)** Guardar, sob custódia e sigilo da Entidade Organizadora, os envelopes referidos no item ‘iii’ supra, até a divulgação e leitura da Ata do Julgamento em ato público ao final do Concurso.

O Coordenador Geral do Concurso providenciará a montagem da exposição de todos os Trabalhos habilitados, destinados às sessões de julgamento, o que ocorrerá em local fechado e de uso exclusivo da Comissão Julgadora.

9.2 Comissão Julgadora

9.2.1 A Comissão Julgadora do Concurso será composta por 5 (cinco) julgadores, sendo 2 (dois) indicados pela Entidade Promotora e 3 (três) indicados pela Entidade Organizadora, devendo todos os julgadores serem obrigatoriamente arquitetos, a saber:

Jurado indicados pela Entidade Promotora

Titulares:

1. Arquiteto Luiz Antonio Lopes de Souza
2. Arquiteto Nivaldo Vieira de Andrade Junior

Jurados indicados pela Entidade Organizadora:

Titulares:

3. Arquiteto Gilberto Belleza
4. Arquiteto Ricardo Villar
5. Arquiteto Sergio Ferraz Magalhães.;

Suplentes:

Arquiteto Alder Catunda
Arquiteto Eduardo Horta
Arquiteto

9.3 Julgamento

9.3.1 A Coordenação do Concurso colocará à disposição da Comissão Julgadora, no ato da respectiva instalação, os Trabalhos de todos os participantes, exemplares das Bases do Concurso e o relatório de recebimento dos Trabalhos e submeterá à deliberação da Comissão os Trabalhos que considerar eventualmente passíveis de desclassificação, conforme os critérios formais previstos no item 8 supra

9.3.2 A Comissão Julgadora deste Concurso avaliará os Trabalhos segundo valores arquitetônicos e critérios de projeto, descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital como Anexo I.

9.3.3 Os membros da Comissão Julgadora decidirão sobre seus procedimentos, formalizando-os e elegendo um Relator e um Presidente, que coordenarão a organização do período de julgamento.

9.3.4 As sessões da Comissão Julgadora serão secretas e suas deliberações serão registradas em súmulas que subsidiarão a redação da Ata de Julgamento, das quais constarão: data, local, procedimentos e critérios adotados no julgamento, observando as regras descritas no Termo de Referência (Anexo I).

9.3.5 As sessões da Comissão Julgadora serão de análise e de deliberação. As reuniões de deliberação só se realizarão com a presença de todos os jurados e as sessões de análise das propostas poderão ser individuais ou em conjunto.

9.3.6 A Comissão Julgadora poderá solicitar à Coordenação do Concurso providências para obter a colaboração de Consultores Técnicos, sem direito a voto, para auxiliá-la no estudo e na análise de determinados aspectos especiais dos Trabalhos ou de atendimento a este Edital.

9.3.7 Os membros da Comissão Julgadora, o Coordenador do Concurso e os Consultores Técnicos convocados, bem como os demais auxiliares, estarão obrigados a, durante a realização do Concurso e após a divulgação do respectivo resultado, manter absoluto sigilo das atividades desenvolvidas por ocasião do Concurso, abstendo-se de emitir qualquer comentário sobre os Trabalhos.

9.3.8 As decisões da Comissão Julgadora serão por maioria simples de voto, respeitadas sempre as disposições das Bases do Concurso. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, dada o caráter do Concurso, que avaliará ideias e projetos, suas qualidades arquitetônicas e paisagísticas, e, portanto, não caberá recurso à Entidade Promotora ou à Entidade Organizadora contra as decisões de mérito da Comissão Julgadora.

9.3.9 A Comissão Julgadora indicará o(s) melhor(es) Trabalho(s) e suas classificações de acordo com o item 10 – Premiação.

9.3.10 A Comissão Julgadora poderá não indicar prêmios caso julgue não haver Trabalho merecedor.

9.3.11 A Comissão Julgadora poderá, a seu critério, indicar menções honrosas e/ou destaques para os Trabalhos não premiados.

9.3.12 A Comissão Julgadora, por meio de seu Presidente eleito, será responsável pela entrega à Coordenação do Concurso do texto integral da Ata de Julgamento, redigida pelo jurado relator e assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

9.3.13 A Comissão Julgadora deverá estar representada, preferencialmente, por seu Presidente, no ato público da divulgação dos resultados do Concurso.

9.3.14 Os trabalhos e a responsabilidade da Comissão Julgadora encerram-se com a homologação do resultado final do Concurso.

9.3.15 A Coordenação do Concurso poderá denunciar qualquer irregularidade que implique na desclassificação de Trabalhos concorrentes ou na anulação do julgamento da Comissão Julgadora, por quebra de sigilo ou desobediência ao Edital e aos demais documentos das Bases do Concurso.

9.3.16 A Coordenação do Concurso manterá sigilo ao providenciar a edição dos documentos inerentes ao Concurso, tais como: súmulas, relatórios e a Ata de Julgamento até a data de divulgação do resultado.

9.4 Impedimentos e substituições

9.4.1 Caso se verifique o impedimento de qualquer dos jurados, dentro do prazo de até quinze dias antecedentes ao início do julgamento, a entidade responsável pela sua indicação nos termos do item 9.2.1 deste Edital deverá indicar um substituto, cujo nome será imediatamente comunicado aos participantes no portal do concurso na internet.

9.5 Divulgação do resultado do julgamento

9.5.1 O resultado do julgamento do Concurso, com a identificação dos autores dos Trabalhos, será divulgado em ato público, a realizar-se às **11h00 do dia 14 de novembro de 2014**, na sede da Entidade Organizadora, quando será divulgado o projeto vencedor, assim como os 2º e 3º lugares, e menções honrosas (que porventura sejam indicadas), e será feita a identificação pública de seu autor.

9.5.2 Neste ato será feita a leitura da Ata do Julgamento, na qual a Comissão Julgadora descreverá os procedimentos adotados na avaliação dos Trabalhos e anunciará aqueles selecionados, nos termos estabelecidos no presente Edital.

9.5.3 A Coordenação do Concurso entregará a um representante da Comissão Julgadora os envelopes fechados e codificados, contendo as Fichas de Identificação dos Trabalhos premiados, para abertura e em seguida, será verificada a observância às regras descrita nos itens 4.4 e 4.5 do presente Edital e promovido o ato de identificação e divulgação do Arquiteto Responsável pela inscrição e apresentação do Trabalho e dos coautores e colaboradores, conforme conste das Fichas de Identificação dos projetos premiados.

9.5.4 A Entidade Organizadora providenciará a imediata comunicação do resultado também através do site do concurso e do portal da Entidade.

9.5.5 A exposição de todos os Trabalhos julgados será inaugurada na sede da Entidade Organizadora por ocasião da divulgação do resultado do Concurso.

10 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1.1 A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, obrigando-se, porém, a respeitar as disposições do Edital. Da decisão da Comissão Julgadora somente caberá recurso nos casos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 15 de junho de 1993, conforme alterada.

10.1.2 O recurso deverá ser feito por escrito, devidamente fundamentado, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do Concurso e dirigido à Comissão Julgadora através da Coordenação do Concurso.

10.1.3 A Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do término do prazo estabelecido no item 10.1.2 acima para julgar os recursos eventualmente apresentados e divulgar o resultado dos mesmos. O Concurso será homologado pelo representante da Entidade Promotora.

10.1.4 Os atos tratados nos itens acima serão divulgados no portal do Concurso na internet.

11 PREMIAÇÃO

11.1 A critério da Comissão Julgadora poderão ser conferidos prêmios para os três Trabalhos considerados os melhores.

11.2 Após a homologação do resultado, serão conferidos os prêmios aos vencedores em ato público a ser realizado **no dia 2 de dezembro de 2014 às 19h00**.

11.3 O valor total dos prêmios é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão distribuídos conforme descrito abaixo:

1º lugar: de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2º lugar: de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3º lugar: de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

11.4 Os valores dos prêmios serão pagos diretamente pela Entidade Organizadora – com recursos da Entidade Promotora, FBN - ao Arquiteto Responsável pela Inscrição no certame ou à pessoa jurídica por ele indicada para receber este valor, dos quais serão deduzidos os impostos incidentes à data do pagamento. A Entidade Organizadora e a Entidade Promotora não poderão ser responsabilizadas ou questionadas por qualquer questão relativa à distribuição ou repasse do prêmio entre os membros da equipe vencedora ou entre a pessoa jurídica mencionada acima e os membros da equipe vencedora.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 A Entidade Organizadora informa que, como parte da premiação do presente Concurso, a Entidade Promotora poderá contratar, a seu exclusivo critério, o participante que obtiver a primeira colocação no Concurso, ou pessoa jurídica por ele indicada nos termos do presente Edital, conforme permitido pelo parágrafo primeiro do artigo 13 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 conforme alterada, para o desenvolvimento do projeto vencedor e elaboração dos projetos executivos subsequentes, conforme escopo constante no Termo de Referência (Anexo I) - Anteprojeto, Projeto Legal, Projeto Executivo de Arquitetura e Interiores, bem como

a elaboração e coordenação dos Projetos Complementares - nos termos da Minuta de Contrato (Anexo V)

A contratação do vencedor do concurso através da pessoa jurídica por ele indicada nos termos do presente Edital deverá ocorrer de acordo com a conveniência e oportunidade para a Entidade Promotora, observadas as regras concernentes às alocações orçamentárias, a existência de dotação orçamentária específica nos termos da legislação aplicável e regras de responsabilidade fiscal que devem ser observadas pela Administração Pública em geral. Adicionalmente, nos termos do parágrafo segundo do artigo 52 da Lei n.º 8.666 de 15 de junho de 1993, conforme alterada, e observados os termos e condições do contrato de que trata o presente item, o vencedor desde já autoriza a execução do projeto no prazo que for conveniente à Entidade Promotora.

12.2 Na hipótese de, por razões supervenientes, não ser possível a implantação no todo ou em parte do programa previsto, o(s) arquiteto(s) premiado(s) compromete(m)-se a adequar seu Trabalho na forma e condições estabelecidas no contrato.

12.3 Quando for celebrado, o contrato deverá refletir a redação da Minuta de Contrato (Anexo V ao presente Edital), regendo uma relação contratual entre a Entidade Promotora e o contratado, não cabendo qualquer responsabilidade à Entidade Organizadora por seus termos ou pela sua celebração/execução

12.4 Quando convocado para a assinatura do contrato, o primeiro colocado deverá apresentar-se na sede da Entidade Promotora indicado na Minuta de Contrato (Anexo V), com os seguintes documentos:

12.4.1 Quanto à pessoa jurídica indicada na Ficha de Identificação:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício; e

c) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos itens “a” e “b” supra, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4.2 Quanto à qualificação técnica:

- a) Registro no CAU;
- b) Certidão de pessoa jurídica do CAU

12.4.3 Quanto à qualificação econômico-financeira da pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, pelo distribuidor da sede da empresa. Para os contratados sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
- b) Os contratados sediados em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que registram a distribuição de falências, recuperação extrajudicial e recuperação judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da contratação;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser demonstrada de forma objetiva, e deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

e) As empresas que ainda não tenham concluído seu primeiro exercício contábil, em substituição ao item “b”, deverão apresentar o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

12.4.4 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da Empresa, pertinente à atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto Federal nº 6.106, de 30 de abril de 2007;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, vigente na abertura do Concurso;
- f) Certificado de situação regular perante o FGTS (CRF);
- g) Certidão negativa de débito trabalhista
- h) Declaração, na forma legal, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

12.4.5 Além dos documentos acima especificados, a empresa contratada se obrigará ainda a manter atualizada e válida durante a vigência do contrato toda a documentação antes indicada.

13 PENALIDADES

13.1 A não apresentação dos documentos relacionados no item 12.4 e seus subitens acarretará a não contratação com a proposta vencedora, de forma automática.

13.2 Em caso de desinteresse ou impedimento do vencedor em celebrar a contratação a que se refere o item 12 acima, a proposta vencedora será desclassificada.

13.3 Caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos itens 13.1 e 13.2 acima, a Entidade Promotora terá o direito de, a seu livre e exclusivo critério, contratar os serviços com os demais participantes, respeitada a ordem classificatória.

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento do projeto premiado será calculado ao tempo da contratação, tendo por base as especificidades do projeto vencedor e observadas a legislação então em vigor aplicável à matéria, utilizando ainda como parâmetros os valores de honorários definidos pela autarquia federal CAU/BR - órgão de classe - para projetos da mesma natureza e/ou magnitude.

14.2 Este valor de contrato abrange todos os serviços descritos no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Edital.

14.3 O participante que obtiver a primeira colocação no Concurso, ou a pessoa jurídica por ele indicada nos termos do presente Edital, que vier a celebrar o contrato para o desenvolvimento do projeto vencedor e elaboração dos projetos executivos subsequentes, deverá prestar garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato calculado na forma indicada no item 14.1 acima, conforme previsto no artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 15 de junho de 1993, conforme alterada. A referida garantia poderá ser prestada através de qualquer uma das modalidades previstas nos parágrafos do artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 15 de junho de 1993, conforme alterada, e será liberada ou restituída após o integral cumprimento do Contrato.

15 CRONOGRAMA

15.1 Os prazos deste Concurso observarão o cronograma estabelecido no Anexo VI e divulgado pelo portal do Concurso, sendo certo que as datas e prazos poderão ser alterados, a exclusivo critério da CDURP, da Entidade Promotora e da Entidade Organizadora, mediante comunicação aos concorrentes através do portal do Concurso.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Como condição de participação no certame, os concorrentes concedem à Entidade Promotora e à Entidade Organizadora o direito de, a qualquer tempo, expor e divulgar os Trabalhos apresentados, sem que isso confira aos autores direito a qualquer remuneração.

16.2 Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência deste certame ou de sua participação nele.

16.3 A participação dos inscritos no certame implica na sua integral anuência e aceitação das Bases do Concurso, em todos os seus termos e condições.

16.4 A Entidade Organizadora poderá declarar o Concurso deserto, ou seja, sem vencedores, na hipótese de a Comissão Julgadora, após apreciar as propostas dos inscritos, constatar que estas estão em desacordo com as Bases do Concurso, sob qualquer aspecto e em especial ao Termo de Referência, devendo a Comissão Julgadora emitir parecer fundamentado neste sentido.

16.5 Os Trabalhos não premiados ficarão à disposição dos inscritos na sede da Entidade Organizadora, para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término da exposição pública destes.

16.6 Cada concorrente receberá, via postal, um Certificado de Participação no Concurso.

16.7 Após a divulgação dos resultados, os Trabalhos ficarão expostos para visita pública pelo prazo mínimo de vinte dias. Todos os projetos concorrentes serão devidamente identificados, com destaque para os premiados e para aqueles que foram distinguidos com menções honrosas. Os responsáveis pelos Trabalhos que não forem premiados, caso desejem conservar o anonimato deverão manifestar-se neste sentido, antecipadamente e por escrito, à Coordenação do Concurso.

16.8 Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo **IAB/RJ**.

16.9 Os concorrentes participantes deste Concurso se obrigam a garantir total confidencialidade quanto a quaisquer informações e/ou dados dos promotores da Entidade Organizadora e da Entidade Promotora a que tenham acesso em razão desta participação.

16.10 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados de acordo com a disposição do artigo 184 do Código de Processo Civil e do artigo 132 do Código Civil e todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital e nos avisos que venha a ser publicados em relação ao Concurso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília -DF.

16.11 O presente Edital contém 25 páginas numericamente ordenadas e encontra-se disponível na sede do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Rio de Janeiro, situada na Rua dos Pinheiros, n.º 10 – Flamengo, Rio de Janeiro, RJ e no site do Concurso:

<http://concursoanexobn.iabrj.org.br>

16.12 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos, que compõem, em conjunto com o presente Edital, as Bases do Concurso:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Ficha de Inscrição

Anexo III - Ficha de Identificação

Anexo IV – Formato de Prancha

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Cronograma

17 FORO

Para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Concurso, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2014
Revisão geral em 15 de setembro de 2014

ENTIDADES PROMOTORAS

Companhia Desenvolvimento Urbano da
Região do Porto do Rio de Janeiro / CDURP
Alberto Silva, Presidente

Fundação Biblioteca Nacional /FBN
Renato Lessa, Presidente

ENTIDADE ORGANIZADORA

Instituto de Arquitetos do Brasil –RJ
Arquiteto Pedro da Luz Moreira, Presidente